



Lei Complementar nº 626/2024.

Altera os artigos 8º e 9º, da Lei Complementar nº 579/2023, dando-lhes novas redações e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 579/2023 que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Guadalupe-Piauí, cria cargos e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º.

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS - ASSESSORIAS PARLAMENTARES E DA PRESIDÊNCIA		
Número de cargos	Denominação dos cargos	Padrão de vencimento
2	Assessoria de gabinete da Presidência	1(um) salário mínimo
16	Assessoria de gabinetes Parlamentares	1(um) salário mínimo

Art. 2º. Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 579/2023 que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Guadalupe-Piauí, cria cargos e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

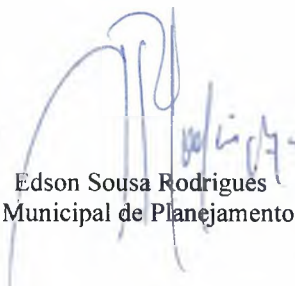
Art. 9º. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, todavia, a indicação dos ocupantes do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar cabe, exclusivamente, ao Parlamentar para a lotação respectiva de seu gabinete.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.


Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro.


Edson Sousa Rodrigues
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão